ITEM DE PAUTA	3.3
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Apreciação sobre os recursos financeiros destinados ao Edital de Patrocínio na modalidade Patrimônio Cultural para o fomento de proposta de aplicativo (ref. Protocolo Siccau Nº 1391892/2021).

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG
DCOA-CAU/MG Nº 227.3.3/2022

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA-CAU/MG, em reunião ordinária, no dia 24 de março de 2022, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 97 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando o inciso I, do Art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete à COA-CAU/MG "propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/MG";

Considerando a deliberação de comissão DCOA-CAU/MG Nº 226.3.4/2022, de 18 de janeiro de 2022, que deu ciência à Presidência do CAU/MG, da minuta de Chamamento Público de Patrocínio n° 002/2021 do CAU/MG e seus anexos, na modalidade Patrimônio Cultural e lhe solicitou providências junto aos setores competentes para se avaliar a viabilidade do valor do patrocínio de R$ 100.000,00 e o tempo de execução do projeto em 24 (vinte e quatro) meses, conforme diretrizes, visto que deste decorre a razão de R$ 4.166,00/mês para o desenvolvimento, operação, manutenção e funcionamento do aplicativo.

Considerando a recomendação do Conselho Diretor do CAU/MG para que a COA-CAU/MG avançasse nesta definição tendo como convidado para sua 227ª reunião ordinária da COA-CAU/MG, de 21 de janeiro de 2022, o Assessor de Comunicação do CAU/MG, Guilherme Jabour, que por meio de videoconferência esclareceu que a experiência de contratação do aplicativo Arquiteto Protagonista do CAU/MG, se deu na forma de pregão, no valor de R$ 11.911,00 (onze mil, novecentos e onze reais) para o desenvolvimento do aplicativo no prazo de quatro meses e instalação e manutenção em oito meses, sendo que a média de orçamento levanto para a montagem do processo foi aproximadamente de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Considerando o centro de custo 4.03.02.001 vinculado ao objetivo estratégico do CAU de "Estimular conhecimento, o uso de processos criativos e difusão das melhores práticas em Arquitetura" e destinado a Projeto- Edital de Patrocínio modalidade Patrimônio Cultural.

Considerando que a minuta do Edital de Patrocínio encaminhada por meio da deliberação e comissão DCOA-CAU/MG Nº 226.3.4/2022, de 18 de janeiro de 2022, dispõe no inciso I, do item 11.2., que o(s) autor(es) deve(m) ceder o direito patrimonial previsto no direito autoral e autorizar sua modificação futura pelo próprio CAU/MG, ou por terceiros designados pelo Conselho.

Considerando que a minuta do Edital de Patrocínio encaminhada por meio da deliberação e comissão DCOA-CAU/MG Nº 226.3.4/2022, de 18 de janeiro de 2022, dispõe na alínea a, do inciso I, do item 11.1. que "poderá ser patrocinada a proposta que esteja em desenvolvimento ou que apresente condições de implementação e operação imediata;

Considerando que a minuta do Edital de Patrocínio encaminhada por meio da deliberação e comissão DCOA-CAU/MG Nº 226.3.4/2022, de 18 de janeiro de 2022, dispõe no inciso VI, do item 13.1.2. que "a proponente deverá apresentar ainda PROPOSTA DE APLICATIVO, a ser encaminhada por meio eletrônico, nos termos do formulário constante do ANEXO I – PROPOSTA, devidamente preenchido, o qual deverá conter: [...] Estimativas de custos gerais para o desenvolvimento do aplicativo, sua operação, manutenção e funcionamento por 24 meses incluindo os custos de aprovação e implementação junto às lojas digitais, em suas versões de teste e definitiva, bem como, outros custos relacionados à hospedagem em servidor, também, de manutenção, correções e atualizações, preenchidas no ANEXO III.

Considerando a alínea a, do Art. 2°, da Resolução Nº 47 do CAU/BR, de 7 de novembro de 2014, que dispõe que "patrocínio: é o **apoio financeiro concedido a projetos de responsabilidade de terceiros**, que contribuam para promover a produção e a difusão do conhecimento, estimular o desenvolvimento e a consolidação do ensino e do exercício profissional bem como consolidar a imagem dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo e o seu compromisso com o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo" [grifo nosso].

DELIBERA:

1. Dar ciência à Presidência do CAU/MG de que com o apoio da Assessoria de Comunicação do CAU/MG, recomenda-se as seguintes correções na minuta de Edital de Patrocínio na modalidade Patrimônio Cultural que está sob apreciação da Gerência Jurídica do CAU/MG:

   a) Excluir o inciso I, do item 11.2, onde se lê que: "O(s) autor(es) deve(m) ceder o direito patrimonial previsto no direito autoral e autorizar sua modificação futura pelo próprio CAU/MG, ou por terceiros designados pelo Conselho";
   b) Incluir o termo grifado na alínea a, do inciso I, do item 11.1. que "poderá ser patrocinada a proposta que esteja em desenvolvimento ou que apresente condições de implementação e operação imediata no prazo de até 120 dias corridos, a partir da assinatura do contrato;
   c) Incluir os termos grifados no inciso VI, do item 13.1.2. que "a proponente deverá apresentar ainda PROPOSTA DE APLICATIVO, a ser encaminhada por meio eletrônico, nos termos do formulário constante do ANEXO I – PROPOSTA, devidamente preenchido, o qual deverá conter: [...] Estimativas de custos gerais para o desenvolvimento do aplicativo (no prazo máximo de até 120 dias corridos a partir da assinatura do contrato), sua operação, manutenção e funcionamento por 24 meses (contados a partir da data de assinatura do contrato), incluindo os custos de aprovação e implementação junto às lojas digitais, em suas versões de teste e definitiva, bem como, outros custos relacionados à hospedagem em servidor, também, de manutenção, correções e atualizações, preenchidas no ANEXO III;

   d) Manter o valor de patrocínio e outras disposições relacionadas a projetos a patrocinar, conforme diretrizes, visto que, observada a Resolução do CAU/BR, o patrocínio é forma de apoio financeiro do CAU/MG concedido a projetos de responsabilidade de terceiros.

Folha de Votação DCOA-CAU/MG n° 227.3.3/2022

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência na votação
1	Elaine Saraiva Calderari	TITULAR	x			
2	Maria Carolina Nassif de Paula	TITULAR	x			
3	Claudia Bernadeth Ribeiro	SUPLENTE	x			

Elaine Saraiva Calderari _____
Coordenadora da COA-CAU/MG

Maria Carolina Nassif de Paula _____
Coordenadora-adjunta da COA-CAU/MG

Claudia Bernadeth Ribeiro _____
Membro da COA-CAU/MG

Considerando a Portaria Normativa nº 01/2021 do CAU/MG e, ainda, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG.

MARCUS CESAR MARTINS DA CRUZ:08187689757
Reason: I attest to the accuracy and integrity of this document
Date: 2022.03.24 13:54:30-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 11.2.1

Marcus Cesar Martins da Cruz
Assessoria COA-CAU/MG